



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI N° 766. DE 30 DE AGOSTO DE 2002.

“Reconhece como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA,
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

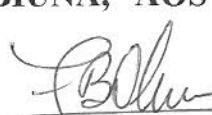
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM IBIGOSPEL “PRESENTE DE DEUS”**, associação civil de caráter benficiante, assistencial, educativo, cultural e promocional do homem, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 02.671813/0001-39, situada na Travessa “B”, Rodovia Bunjiro Nakao, Km 77 – Bairro da Ressaca, Ibiúna-SP.

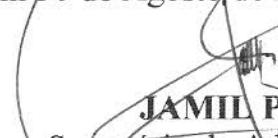
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2002.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 30 de Agosto de 2002.


JAMIL PRADO
Secretário da Administração